



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas condições e exigências constantes no Processo Administrativo N. 199/2010-JFAC, no presente Edital e seus Anexos.

**1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: **10/12/2010**

HORA: **10 horas**

LOCAL: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde - BR 364, km 02, Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP.: 69.915-900 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de 460,78 metros lineares de persianas verticais, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES:
  - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - artigo 7º, inciso xxxiii da CF;
  - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão a licitante deverá declarar, nos termos do ANEXO III, sob as penas da lei, de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) **empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas**

**de pequeno porte;**

- b) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

3.4. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

Pregão nº 02/2010

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão nº 02/2010

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) **preço unitário e total**, indicados em moeda corrente nacional;

c) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

d) **prazo de garantia dos serviços/peças de reposição** de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea "c e d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço global**, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **menor preço global**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado,

devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

- a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III.

III – TERMO DE VISTORIA.

- a) **Declaração de visita técnica** comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pela Seção de Serviços Gerais – SESEG (agendamento: (68) 3214-2006/2011).

10.3. As Certidões relacionadas no subitem 10.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

10.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF, extraindo relatório, que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

10.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

10.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

10.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

10.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

10.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.3. A adjudicação será pelo menor preço global.**

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

12.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

13.3. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Seção Judiciária do Estado do Acre, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.



14.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

14.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

14.9. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou via fax.

14.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

14.12 -. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.14. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14.15. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 3214-2000 ou e-mail: [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br).

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2010**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo prestar informações necessárias à contratação de empresa para manutenção corretiva de persianas verticais em tecido resinado, de fabricação nacional, nas dependências da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre.

1.2 A manutenção será realizada em 460,78 m (quatrocentos e sessenta metros e setenta e oito centímetros) localizados nas dependências desta Seccional.

1.3 Os serviços serão sempre por solicitação da CONTRATANTE, e englobam substituição de peças defeituosas, limpeza, lubrificação geral (vaselina), ajustes de lâminas, pesos para lâminas, emendas e complementações de correntes cromadas, substituições, cortes e complementações de lâminas, corda de nylon, eixo, trilho, divisão de trilho, trava, comando, carro transportador de lâminas e toda e qualquer peça que pertença ao conjunto formador da persiana, em conformidade com o anexo único deste TR.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de mão de obra especializada para manutenção corretiva de persianas, faz-se necessário em virtude do desgaste natural dos itens que compõem o conjunto das mesmas existentes nesta Seção Judiciária.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário (Máximo)</b>	<b>Preço Total (Máximo)</b>
Manutenção corretiva em persianas verticais em tecido resinado existente nesta seccional.	m	460.78		

**4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 Os quantitativos de materiais relacionados no anexo ao presente termo representam uma estimativa do quantitativo real, cuja definição precisa dependerá das demandas pontuais, as quais surgirão ao longo da execução do contrato.

4.2 Os materiais e serviços serão entregues e executados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

4.3 O prazo máximo para execução dos serviços solicitados, a contar da data de cada demanda formal, será de 30 (trinta) dias corridos. O atraso na prestação dos serviços implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente (Lei 8.666/93).

4.4 A realização dos serviços, após a formalização do pedido, deverá ser precedida de vistoria da CONTRATADA para aferição das medidas e especificações requeridas.

**5 - DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

5.1 À CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de frete, seguros ou encargos similares, necessários à entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE.

5.2 Uma amostra de cada material deverá ser submetida à aprovação da fiscalização antes de qualquer aquisição ou aplicação na Seccional, para verificação da conformidade com o padrão já existente.

5.3 Não será aceito qualquer desvio destas especificações salvo se demandado ou aprovado pela fiscalização.

5.4 Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem características em desconformidade com o padrão da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre.

5.5 Para encaminhamento das propostas é necessário a participante realizar vistoria prévia do atual conjunto de persianas implantado, conferindo detalhes, peças e demais itens a seu critério.

#### **6. DA GARANTIA**

6.1. Os serviços e materiais deverão estar cobertos por uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de execução e fornecimento;

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A contratada ficará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

7.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PERSIANAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE PARA MANUTENÇÃO								
Levantamento de dados para os serviços de manutenção								
Setor	Localização	manut.e lubrif.	corrente	cordão	eixo	trilho	lâmina	carrinho
		metro linear	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina
1º Piso	<b>Secretaria da 1ª Vara</b>	6,30						
	Gabinete - sala 206	5,00					1,00	
	Gabinete - sala 207	6,10						
	Assessoria	22,50						5,00
	<b>Secretaria da 2ª Vara</b>	12,70						3,00
	Gabinete - sala 236	5,00						
	Gabinete - sala 237	4,90						
	Assessoria	4,97						
	<b>Secretaria da 3ª Vara</b>	11,00			11,00			5,00
	Gabinete - sala 229	4,80						5,00
	Gabinete - sala 230	5,00						
	Assessoria	20,00						
	<b>Secretaria da 4ª Vara</b>	29,10						7,0
	Gabinete - sala 220	5,10						
	Gabinete - sala 221	7,00						
	Assessoria	3,70						
	Atermação	6,20						
	<b>Secretaria Turma Recursal</b>	4,09						
Gabinete	4,90						4,0	
Pleno	7,50							
Setor	Localização	manut.e lubrif.	corrente	cordão	eixo	trilho	lâmina	carrinho
		metro linear	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina
Térreo	<b>Secretaria Administrativa</b>	-						
	Biblioteca	28,45						
	Controle Interno	4,65						
	Seção de Compras	4,46						
	Pró-Social - Atendimento	3,34						
	Pró-Social - Benefícios	6,00						
	Pró-Social - Sl. Repouso	3,63						
	Pró-Social - Cons. Médico	2,22						
	Pró-Social - Cons. Odonto	2,45						
	Pró-Social - Sl. Psicólogo	3,40						
	Pró-Social - Sl. Perícia	2,50						
	Pró-Social - Sl. Atend.	4,65						
	Depósito Informática	6,98			17,00			3,00
	Entrada Principal	10,85			24,70	10,85		
	Protocolo Administrativo	3,60						
	Protocolo Judicial	8,11			19,22			
	Contadoria	3,42						
	Diretoria do Nucju	3,48						
	Seção de Distribuição	12,40						4,00
	Central de Mandados	6,79						
Auditório	1,10							

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

	Sala dos Jurados	3,30						
	Sala atrás do Auditório <sup>1</sup>	3,50						
	Sala atrás do Auditório <sup>2</sup>	9,50		17,40				
	Seção de Legislação	8,10						
	Seção de Pessoal	3,55						
	Seção de Cadastro	9,84						
	Seção Financeira	4,80						4,00
	Seção de Material	4,84						
	Seção de Informática	9,30						
	Diretoria do Nucad	3,50						
	Seção de Apoio Adm. Secad	3,60						
	Diretoria da Secad	4,65						2,00
	Assessoria Jurídica	3,70						
Térreo	Seção de Apoio Adm. Diref	3,70						
	Seção de Modernização	3,70						
<b>Setor</b>	<b>Localização</b>	<b>manut.e lubrif.</b>	<b>corrente</b>	<b>cordão</b>	<b>eixo</b>	<b>trilho</b>	<b>lâmina</b>	<b>carrinho</b>
		metro linear	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina	unid/cortina
Subsolo	Oficina Seseg	8,20						3,00
	Sl. Pessoal Limpeza	4,75						
	Almoxarifado Seseg	3,30						1,00
	Seção Serviços Gerais	6,70						
	Seção de Seg. Vig. Transp.	4,70						
	Depósito Semap	4,60						
	Almoxarifado Semap	7,30						
	Depósito Seseg/Semap	4,05	27,75					
	Arquivo Administrativo	8,20						
	Seção de Depósito e Arq.Jud.	3,50		10,00			1,00	
	Arquivo Judicial	11,63						4,00
	Depósito Judicial	4,83						
Arquivo Judicial	11,10						3,00	
<b>TOTAL</b>		<b>460,78</b>	<b>27,75</b>	<b>88,32</b>	<b>21,85</b>	<b>-</b>	<b>2,00</b>	<b>56,00</b>

Obs:Quantidade de lâmina: 1 unidade de 2,50x0,10; metro linear: refere-se à medida de extensão horizontal das cortinas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de 460,78 metros lineares de persianas verticais, confeccionadas em tecido resinado, incluindo fornecimento de materiais, a ser prestado nas dependências da Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidades e especificações expostas no Termo de Referência.	Metro linear	460,78		

- **razão social** \_\_\_\_\_(completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

- **prazo de validade da proposta** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão);

- **prazo de garantia dos serviços/peças de reposição** de, no mínimo, 12 (doze) meses.

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF  
sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da lei:

1. que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;

2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.

3. que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. ..../2010 DE MANUTENÇÃO  
DE PERSIANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA  
INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DO ACRE E A EMPRESA  
.....**

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, de um lado a Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no CNPJ n. 05.429.148/0001-60 e sede na rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR- 364, Km 02, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., com registro no CNPJ sob o n. ....e sede na ....., neste ato representada por....., (qualificação civil), portador(a) da RG n. ....e CPF n. ...., residente e domiciliado (a) em ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Contrato de Manutenção Corretiva de Persianas**, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 199/2010 - JFAC, Pregão Presencial n. ..../2010, Lei 10.520/2002, Lei n. 8.666/93, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de 460,78 metros lineares de persianas verticais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão ---/2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte deste Instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão --/2010;
- Edital do Pregão ---/2010;
- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição/alimentação, fornecimento de uniformes e de material de segurança e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço ou fornecimento de peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) manter um encarregado à frente dos serviços, que permaneça no local durante todas as horas de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- f) substituir qualquer funcionário seu, quando houver solicitação da Fiscalização;
- g) empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações;
- h) cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor;
- i) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, e ser responsável por sua guarda e transporte;
- j) fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório;
- k) proceder à substituição, em 24 horas, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços;
- l) obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- m) executar, diariamente e ao final de cada serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- o) substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso não atendam às especificações técnicas.
- p) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- q) executar todos os serviços complementares julgados necessários à condição de uso satisfatório do local afetado;
- r) comunicar à Fiscalização, por escrito, a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;
- s) entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e ainda com todas as superfícies impecavelmente limpas;
- t) recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- u) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- v) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- x) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços e atender e solucionar, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados e/ou produtos utilizados ou qualquer outro problema que crie obstáculo à perfeita execução do objeto deste contrato.
- z) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão.../2010;
- bb) garantir, por no mínimo **12 (doze) meses**, os serviços executados e as peças fornecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a transferência a outrem dos encargos relativos à prestação do serviço objeto deste Contrato sem que haja concordância expressa da CONTRATANTE, prevalecendo a integral responsabilidade direta da CONTRATADA em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) cientificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos;
- d) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados segundo as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição de serviço, na qual constará:

- a) a especificação do serviço;
- b) a data; e
- c) assinatura do Supervisor da Seção de Serviços Gerais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Seção Judiciária do Estado do Acre, através de autorização da Seção de Serviços Gerais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todos os serviços adicionais e trocas de peças a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Estado do Acre, podendo a mesma aprová-lo ou não.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Concluído os serviços, o objeto deste contrato será recebido pela Seção de Serviços Gerais:

I - provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias assim que concluídos os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto, as especificações técnicas e a proposta;

II - definitivamente, no mesmo prazo, após concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A garantia dos serviços e dos materiais neles utilizados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho ....., nos Elementos de Despesa .....e .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os preços constantes nesta Cláusula são líquidos, estando incluídos todos os custos como impostos, taxas, transportes, seguros, frete e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto na nota fiscal pelo executor do Contrato, a qual deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo número do banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA e entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cumprida cada parcela do objeto será apresentada à CONTRATANTE a nota fiscal correspondente, devendo o executor do Contrato proceder à conferência de praxe, e atestar a sua regularidade para pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e a sua quitação suspensa até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja atraso no prazo estipulado no caput, serão devidos à CONTRATADA atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa CONTRATADA apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a suspensão acima do limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa equivalente a 10% do valor total contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação, declaração de cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária do Estado do Acre, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seu término estabelecido em --/-  
-/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido por acordo por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicialmente nos termos do art. 79, incisos II e III do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA